

AVISO SUP/ADIG Nº 35/2020-BNDES

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Ref: Produto BNDES Automático (Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017); Produto BNDES Finame (Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018); Produto BNDES Serviços 4.0 (Circular SUP/ADIG nº 55/2020-BNDES, 20.08.2020); e Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 56/2020-BNDES, 20.08.2020).
Aviso SUP/ADIG nº 16/2020-BNDES, de 08.05.2020.

Ass: Exigibilidade de comprovações para fins de contratação de operações.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições e tendo em vista a expiração do prazo para conversão em Lei da Medida Provisória Nº 958, de 24 de abril de 2020, INFORMA às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS a exigibilidade, a partir de **25.08.2020**, das comprovações abaixo listadas, para fins de contratação de operações no âmbito dos Produtos em referência, incluindo os Programas que seguem as sistemáticas operacionais de tais Produtos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Imposto Territorial Rural - ITR.
- d) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ou, quando for o caso, declaração da Beneficiária Final de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base.

Outrossim, INFORMA que, nos termos da Emenda Constitucional 106, de 07 de maio de 2020, publicada no D.O.U em 08 de maio de 2020, durante a vigência do estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, isto é, não será exigida a comprovação de regularidade dos débitos perante a seguridade social, para fins de contratação e de liberação de recursos.

Este Aviso entra em vigor em **25.08.2020**, ficando revogado, a partir dessa data, o Aviso SUP/ADIG nº 16/2020-BNDES, de 08.05.2020.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES